

LEI Nº 1.913/2010.

EMENTA: Institui desconto de até 50% (cinquenta por cento) para idosos em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, realizados em equipamentos sociais e/ou culturais da municipalidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 042/2010 – Legislativo.

Art. 1º - É garantido, a indivíduos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, o desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na venda de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, realizados em equipamentos sociais e/ou culturais da municipalidade, assim como acesso preferencial a estes locais.

Art. 2º - Os órgãos de comunicação da municipalidade manterão espaços em horários especiais voltados aos idosos, em especial para informar o conteúdo dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 30 de novembro de 2010.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE -

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO -

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO -